

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO -  
CTASP**

EMENDA Nº \_\_\_\_ - PL 7703/2006  
(Do Senhor Vicentinho – PT/SP)

Acrescentar-se-á ao parágrafo 5º, do Artigo 4º, novo Inciso:

§ 5º - Exetuum-se do rol de atividades privativas do médico:

.....

VII – Estímulo cutâneo em tonificação ou sedação e Dermopigmentação.

**JUSTIFICATIVA**

O acréscimo do inciso VII no § 5º protege os profissionais de saúde especialistas em acupuntura, bem como os artistas da dermopigmentação. Mantendo-os dentro da legalidade, no exercício de suas profissões.

**DEPUTADO VICENTINHO**



A483D64724